



LEI Nº 1.351/95

AUTORIZA REAJUSTE TARIFÁRIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a conceder reajuste das tarifas do transporte coletivo de passageiros / no Município.

Art. 2º - O reajuste a que se refere o artigo anterior prevalecerá para o corrente mês de julho de 1995.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Itapemirim ES, 10 de julho de 1995.


JORGE CARDOZO BECHARA
PREFEITO MUNICIPAL